



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 01/69

Espécie do Expediente: "Cria cargos no quadro de funcionários municipais"

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 17 / março / 19 69

Protocolado sob N.º 344-Fls. 23

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima mencionada, sendo encaminhado à sessão do mesmo dia.

P/ VISTAS

VEREADOR

ULISSES MARCAL

Em 17/3/69

Voltou ao Plenário, na sessão de 24/3/1969, sendo discutido e aprovado pela unanimidade da Casa.

ATENDIDO

Em 26/3/69

Secretário Privativo



92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 75 / 69

EM, 17 / 03 / 1.969

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, temos a satisfação de passar às mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei anexo, para que seja levado ao - "referendum" dessa Colenda Câmara.

Trata-se da criação de cargos no Quadro de Funcionários Municipais, todos de provimento em comissão.

O grande surto de desenvolvimento de nosso município, - faz com que aumentem e se tornem mais importantes os serviços administrativos municipais. Urge que, para um perfeito atendimento às necessidades administrativas, sejam criadas condições legais - (Ato Institucional nº 5 de 13-12-68 e Ato Complementar nº 41 de 22-01-69) de admissão de elementos de reais condições para os - respectivos misteres.

O governo municipal já está procedendo estudos para - posterior elaboração do projeto de lei que reestrutura o Quadro de Funcionários Municipais, quando todas essas necessidades serão ali sanadas.

Mas, enquanto esse estudo não esteja concluído, o governo municipal, para dar continuidade aos serviços administrativos, vê-se na contingência de criar os referidos cargos, de admissão imediata, que serão ratificados na Lei de Reestruturação supra citada.

.....

Ilmo. Sr.

Paulo Alvear dos Santos Lobato

DD. Presidente da

Câmara de Vereadores de

GUAIBA

PLE 001/1969 - AUTÓRIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010870 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C992DE20EA11995986A7D25E02A3FC68





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º _____ / _____

EM, _____ / _____ / _____

.....

Nas diretrizes que a atual administração está dando ao governo do município, o cargo de Oficial de Gabinete aparece como de relevante importância, já que será o elemento de ligação - administrador-administrados. Ele será como um "Secretário Particular do Prefeito, um ajudante de ordens que coordenará as atividades do Gabinete.

Terá também a atribuição de atendimento ao público, fazendo a primeira triagem dos assuntos que serão levados à consideração do Prefeito ou outros setores administrativos, e representando-o junto às autoridades competentes.

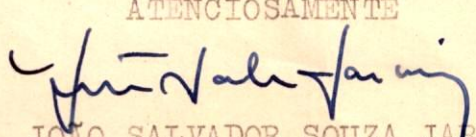
Não menos importante é o cargo de Administrador de Balneários, que será um representante da administração municipal -- junto aos balneários. Terá como sua atribuição, além da fiscalização dos balneários, também a coordenação de recursos.

Além disso, será responsável pelo setor de tributação, agindo em sincronização com os Fiscais de Tributos, no que se refere ao resguardo das rendas e posturas municipais, em todo seu campo de atividades.

Em virtude da relevância do projeto em questão e reafirmando nossa confiança nessa brilhante Câmara de Vereadores, cremos na pronta aprovação do mesmo.

Sem outro particular, colhemos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria e aos Senhores Vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 001/1969 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010870 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C992DE20EA11995986A7D25E02A3FC68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº

00169

CRIA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - São criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Guaíba, os seguintes cargos de provimento - em comissão:

- a) 1 (um) Oficial de Gabinete padrão XI
- b) 1 (um) Administrador de Balneários Padrão VIII

§ Único - Os ocupantes dos cargos criados pelo artigo - 1º, terão às seguintes funções:

A) Relacionamento de audiências, em atendimento do público, encaminhamento aos setores da Administração Direta com elementos próprios em cada assunto e a representação oficial e demais atividades correlatas.

B) Administrar em consonância com às determinações superiores, os Balneários e Praias além da Fiscalização e Coordenação de recursos.

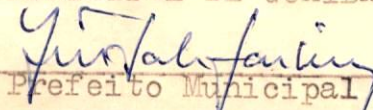
Artº 2º - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, é aberto no Gabinete do Prefeito Municipal, o crédito especial no montante de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) distribuído e codificado nas seguintes rubricas:

- 3.1.1.1.-0.2-147 - Vencimentos NCr\$ 7.743,60
- 3.1.1.1.-0.2-148 - Gratificações Diversas NCr\$ 1.256,40.

Artº 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, o superavit financeiro do exercício de 1.968.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 1.969.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____



Prefeito Municipal

PLE 001/1969 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 010870 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C992DE20EA11995986A7D25E02A3FC68

